



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre	
	I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:	Ano		Semestre	
	I Série	2 400\$00	1 800\$00	I Série
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00	II Série.....	2 000\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00	I e II Séries	3 500\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 18/95

Cria as Regiões de 2.ª classe do Tarrafal e de St.ª Cruz, para efeitos da prática de actos de Registo, Notariado e Identificação.

Resolução n.º 25/95:

Nomeia a Dr.ª Edelfride de Santa Filomena Semedo Sousa Barbosa, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspectora de Finanças, do Ministério da Coordenação.

Resolução n.º 26/95:

Nomeia a Dr.ª Elizabeth Maria Fernandes Carvalho Silva, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora-Geral do Tesouro, do Ministério da Coordenação Económica.

Resolução n.º 27/95:

Nomeia o Dr.º Helio de Jesus Pina Sanches, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Património do Estado, do Ministério da Coordenação Económica.

Resolução n.º 28/95:

Dá por finda a comissão de serviço de Alexandre Vieira Fontes, no cargo de Director-Geral da Fazenda Pública do Ministério da Coordenação Económica.

Resolução n.º 29/95:

Dá por finda a comissão de serviço de Dr.ª Maria Luísa Ferro Ribeiro, no cargo de Presidente do Instituto Caboverdiano de Solidariedade.

Resolução n.º 30/95:

Nomeia a professora Manuela Tereza de Jesus Alves Silva Gomes, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Instituto Caboverdiano de Solidariedade.

Resolução n.º 31/95:

Nomeia Fernando Jorge Leal Monteiro, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director Geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura.

Portaria n.º 16/95:

Confirma o Orçamento do Município de Santa Catarina para o ano económico de 1995.

Portaria n.º 17/95:

Confirma o Orçamento do Município do Paúl para o ano económico de 1995.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES:

Despacho:

Delegando a competência que indica ao assessor Celso Estrela.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
DE MINISTROS**

Decreto-Lei nº 18/95

de 27 de Março

Ao abrigo do nº 1 do artigo 1º Decreto-Lei nº 10/82, de 13 de Janeiro.

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do nº 2 do artigo 216º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Para efeitos da prática de actos de Registos, Notariado e Identificação, são criadas as Regiões de 2ª Classe do Tarrafal e Santa Cruz, constantes do mapa anexo a esta diploma.

Artigo 2º

A Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Calheta de S. Miguel é integrada na região do Tarrafal.

Artigo 3º

O presente Decreto-Lei entra em vigor, 30 dias após a data da publicação no Boletim Oficial.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga — Mário Silva — Pedro Freire de Andrade .

Promulgado em 22 de Março de 1995.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO

Referendado em, 22 de Março de 1995.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*

MAPA I

Região	Áreas (por concelhos)	Sede
Santa Cruz	Santa Cruz	Vila de Pedra Badejo
Tarrafal	Tarrafal	Vila do Tarrafal

Resolução nº 25/95

de 27 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução.

Artigo único

É nomeada a Drª. Edelfride de Santa Filomena Semedo Sousa Barbosa, Inspectora de Finanças referência 15, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Coordenação Económica, para desempenhar, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Inspectora-Geral de Finanças do Ministério da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 1 de Março de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de Ministro.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 26/95

de 27 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução.

Artigo único:

É nomeada a Drª. Elisabth Maria Fernandes Carvalho Silva, técnica superior referência 14, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, para desempenhar, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral de Tesouro do Ministério da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de ministro.

Carlos Veiga.

Publique-se

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 27/95

de 27 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução.

Artigo único:

É nomeado o Dr. Hélio de Jesus Pina Sanches, técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Estatística, do Ministério da Coordenação Económica, para desempenhar, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral do Património do Estado, do Ministério da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de Ministro.

Carlos Veiga.

Publique-se

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 28/95

de 27 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução.

Artigo único

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Alexandre Vieira Fontes, no cargo de Director-Geral da Fazenda Pública do Ministério da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de Ministro.

Carlos Veiga.

Publique-se

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 29/95

de 27 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da constituição, o Governo aprova a seguinte resolução.

Artigo único

É dada por finda, a comissão de serviço da Dr^a Maria Luisa Ferro Ribeiro, no cargo de Presidente do Instituto Caboverdiano de Solidariedade, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de ministro.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 30/95

de 27 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo único.

É nomeada professora do 4º nível, referência 13, escalão C, Manuela De Jesus Alves Gomes, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de presidente do Instituto Caboverdiano de Solidariedade, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1994.

Visto e aprovado em Conselho de Ministro.

Carlos Veiga.

Publique-se

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 31/95

de 27 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único.

É nomeado o Técnico Superior, referência 14, escalão C, Eng^o Fernando Jorge Leal Andrade, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, com efeitos a partir de 1 de Março de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de Ministro.

Carlos Veiga.

Publique-se

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

GABINETE DO MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Portaria nº 16/95:**

de 27 de Março

Convido confirmar o Orçamento do Município de Santa Catarina para o ano económico de 1995, devidamente aprovado pela respectiva Assembleia Municipal;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 107º do decreto-lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 10º do Decreto 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo 1º — É confirmado o Orçamento do Município de Santa Catarina para o ano económico de 1995 nos seguintes termos:

I

RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

1 — Impostos directos	9 156 000\$00
2 — Impostos indirectos	5 453 100\$00
3 — Taxa, multas e outras penalidades	5 925 100\$00
4 — Transferências correntes	22 199 600\$00
5 — Venda de bens duradouros	3 000 000\$00
6 — Venda de serviços e bens não duradouros .	18 615 286\$00
7 — Outras receitas correntes	4 100 000\$00

Receitas de capital

8 — Venda de bens de investimentos	21 000 000\$00
9 — Transferências de capital	83 005 100\$00
14 — Reposições	30 000\$00
Soma das receitas correntes e de capital .	172 484 186\$00
15 — Contas de ordem	700 000\$00
Total das receitas ordinárias	173 184 186\$00

II

DESPESAS ORDINÁRIAS E DE CAPITAL

1 — Serviços Gerais	120 255 228\$00
2 — Serviços de abastecimento de água	5 071 640\$00
3 — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica	16 684 700\$00
4 — Serviços de urbanização e obras	4 861 760\$00
5 — Serviços de Cine-Teatro Municipal	1 698 414\$00
6 — Serviços de Educação Cultura e Desporto	2 600 000\$00
7 — Serviços de Saúde e Promoção Social	9 405 000\$00
8 — Despesas comuns	10 245 444\$00
9 — Contas de ordem	700 000\$00
10 — Secretaria da Assembleia Municipal	1 662 000\$00
Total	173 184 186\$00

Artigo 2º — Esta Portaria produz efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete da Presidência do Conselho de Ministro, Fevereiro de 1995. — O Ministro, *Mário Ramos Pereira Silva.*

Portaria nº 17/95:

de 27 de Março

Convido confirmar o Orçamento do Município do Paúl para o ano económica de 1995, devidamente aprovado pela respectiva Assembleia Municipal;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 107º do decreto-lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo 1º — É confirmado o Orçamento do Município do Paúl para o ano económico de 1995, nos seguintes termos:

I

RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

1 — Impostos directos	1 382 467\$00
2 — Impostos indirectos	1 734 500\$00
3 — Taxa, multas e outras penalidades	237 500\$00
4 — Rendimentos de propriedade	1 210 000\$00
5 — Transferências correntes	19 300 000\$00
6 — Venda de bens duradouros	600 000\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros .	7 102 000\$00
8 — Outras receitas correntes	2 802 000\$00

Receitas de capital

9 — Receitas de capital	4 530 000\$00
10 — Transferências de capital	21 000\$00
13 — Outras receitas correntes	3 200\$00
14 — Reposições	17 333\$00
Soma das receitas correntes e de capital .	38 940 000\$00
15 — Contas de ordem	1 060 000\$00
Total das receitas ordinarias	40 000 000\$00

II

DESPEAS ORDINÁRIAS E DE CAPITAL

1 — Gabinete do Presidente da Câmara	4 324 580\$00
2 — Direcção Administrativa e Financeira	11 269 724\$00
3 — Direcção dos Serviços Técnicos	21 417 720\$00
4 — Despesas comuns	677 976\$00
5 — Contas de ordem	1 060 000\$00
6 — Secretaria da Assembleia Municipal	1 250 000\$00
Total	40 000 000\$00

Artigo 2º — Esta Portaria produz efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete da Presidência do Conselho de Ministro, Fevereiro de 1995. — O Ministro, *Mário Ramos Pereira Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Despacho

Ao abrigo do disposto no artigo 21º nºs 1 e 3, do Decreto-Lei nº 13/94 de 10 de Março, delego no meu assessor Celso Estrela, a competência de assegurar a articulação entre o Ministro e os dirigentes dos serviços ligados ao sector da aviação civil, nomeadamente, a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, a Empresa Pública de Transportes Aéreos de Cabo Verde e o Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica, competindo-lhe em especial:

1. Convocar e dirigir reuniões de trabalho com vista a:

- 1.1. Coordenar a harmonização do sector para uma melhor economia e sinergia de esforços;
- 1.2. Coordenar e acompanhar a execução de projectos e o cumprimento de directivas do Ministro;
- 1.3. Analisar e comentar planos de desenvolvimento do sector, em conformidade com os objectivos programados e a actividade própria de cada órgão;
- 1.4. Incentivar a publicação e a actualização da legislação de interesse para o sector;
- 1.5. Acompanhar o cumprimento de acordos e convenções internacionais no âmbito da Aviação Civil, em coordenação com a DGAC e o SNMG;

2. Manter o Ministro permanentemente informado do andamento dos assuntos e das actividades desenvolvidas;

3. Efectuar visitas de rotina aos serviços;

4. Propor ao Ministro, acções a desenvolver no sentido de melhorar a eficiência do sector;

5. Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projectos e propostas do sector;

6. E mais que lhe vier a ser cometido.

Ministério das Infraestruturas e Transportes, 9 de Março de 1995. — O Ministro, *Teófilo de Figueiredo A. Silva*.